



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 2 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00163

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BFFCC2A81EB1A818683A98DB334BEB2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Decreto Municipal nº 715/2012 de 01 de outubro de 2012 - Fica Nomeado para Função de Diretor Administrativo do Centro de Saúde – (sede), Símbolo D.A. I o Sr. Antonio Moreira Silva Junior.
- Decreto Municipal nº 716/2012 de 01 de outubro de 2012 - Fica Nomeado (a) para a Função de Coordenadora Pedagógica, Símbolo D.A.II, a Srª. Viviane Almeida Souza.
- Errata à Lei nº 076/2012.
Lei nº 076/2012 - Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.
- Errata à Lei nº 077/2012.
Lei nº 077/2012 - Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras Providências.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº. 715/2012.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação do Diretor Administrativo do Centro de Saúde, símbolo D.A. I e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado para Função de Diretor Administrativo do Centro de Saúde – (sede), Símbolo D.A. I o Sr. **Antonio Moreira Silva Junior**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2012.

Ivanilton Oliveira Novais
Prefeito Municipal

Demany Souza de Amorim
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº. 716/2012
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Nomeação para a Função de Coordenadora Pedagógica, símbolo D.A.II e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado (a) para a Função de Coordenadora Pedagógica, Símbolo D.A.II, a Sr^a. **Viviane Almeida Souza**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2012.

Ivanilton Oliveira Novais
Prefeito Municipal

Luis Claudio Souza Gomes
Secretário Mun. Educação

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA

Errata à Lei nº 076/2012 - “Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

De 28 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial - IPM Brasil em 28 de setembro de 2012.

Onde se lê:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, em conformidade com o preceituado nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, decreta:

Leia se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito em, 02 de outubro de 2012.

IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A942DBADC9E534285C3CB0CE2749F58C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Lei Nº. 076/2012.

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, e se finda em dezembro de 2016, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nesta data correspondente a 30%(trinta por cento), daquela percebida pelos deputados Estaduais da Bahia.

§1º - O total das despesas com os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

§2º - Os subsídios dos vereadores não poderão ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do que foi estabelecida, em espécie, como subsídio mensal para os Deputados Estaduais da Bahia.

§3º - A Câmara Municipal não poderá gastar mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com pessoal “folhas de pagamento” incluindo o gasto com subsídio dos seus vereadores.

Artigo 2º - Fica fixado, mensalmente em parcela única, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nesta data correspondente a 30% (trinta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais da Bahia.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei será utilizada na mesma proporção e época em que se verificam a correção dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais da Bahia.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de setembro de 2012.

Ivanilton Oliveira Novais
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA

Errata à Lei nº 077/2012 - “Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá Outras Providências.

Publicada no Diário Oficial - IPM Brasil em 28 de setembro de 2012.

Onde se lê:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o preceituado na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município, decreta:

Leia se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito em, 02 de outubro de 2012.

IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BFFCC2A81EB1A818683A98DB334BEB2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Lei Nº. 077/2012.

**“ Dispõe sobre a Fixação dos
Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e
Secretários Municipais, para o
período da
Legislatura de 2013 a 2016, e dá
Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal de Cafarnaum, o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito, o valor de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), correspondendo nesta data, a 50%(cinquenta por cento) daquela parcela percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica fixado, mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Os subsídios de que se trata essa Lei, serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a revisão geral de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2012.

Ivanilton Oliveira Novais
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br